UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 199/63

Institui o símbolo da Universidade do Estado da Guanabara e regula o seu uso pelas Faculdades, Institutos, Colégios e Entidades vinculadas à U.E.G.

Faço saber que o Conselho Universitário aprovou e eu promulgo, nos termos da alínea VIII do art. 8º do Estatuto da Universidade do Estado da Guanabara, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o símbolo da Universidade do Estado da Guanabara com as seguintes características: em fundo branco, um facho dourado encimado por uma chama de cor vermelha, tendo ao centro a sigla U.E.G. em cor azul, rodeado o conjunto pela inscrição UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA, também em azul.

Art. 2º - O símbolo da Universidade do Estado da Guanabara será comum a todas as Faculdades, Institutos, Colégios e Entidades vinculadas à U.E.G.

Art. 3º - A utilização do símbolo pelas entidades mencionadas no art. 2º obedecerá ao seguinte princípio: *nome da entidade, em disposição horizontal, encimada pelo símbolo da U.E.G.*

Art. 4º - As unidades universitárias poderão possuir símbolos de uso interno, desde que caracterizem vínculo de filiação aos símbolos da U.E.G. e sejam aprovados pelo Conselho Universitário.

Art. 5º - O Pavilhão da Universidade do Estado da Guanabara terá a seguinte disposição: retângulo em branco, tendo ao centro o símbolo descrito no art. 1º, sem a inscrição "Universidade do Estado da Guanabara", que o rodeia, a qual será substituída por um destaque, em círculo, na cor azul.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 30 de outubro de 1963.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
Reitor